data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 23 de Dezembro de 1963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal

Lei nº 510, de 23 de Dezembro de 1963.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:—

Serviços Públicos Int. Comum
com o Estado.
Escolas Municipais 1.000.000,00
Dívidas
Para amortização do exercício .....
.... Cr$ 1.200.000,00

Artigo 2º) — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto

para o corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Dezembro de 1963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 23/12/1963.
a) Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.